



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

**CONTRATO N.º 50/2019**

----- **CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DOS BALNEÁRIOS E BANCADA DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE, ADJUDICADO À ENTIDADE JOÃO MANUEL DA SILVA LETRA LOPES PAIXÃO, PELA IMPORTÂNCIA DE 75.000,00 € (SETENTA E CINCO MIL EUROS).**-----

----- ENTRE:-----

----- O Município de Cantanhede, com sede em Cantanhede, N.I.P.C. 506087000, representado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, como 1.º Outorgante.-----

----- E-----

----- O Senhor João Manuel da Silva Letra Lopes Paixão, com sede na Rua Pedro Ivo, n.º 14, 3.º Esquerdo, 1700-314 Lisboa, na Freguesia de Alvalade, Concelho de Lisboa, com o número de identificação civil 12918198 6ZY4, sendo que o cartão de cidadão é válido até 22/01/2022, com o contribuinte fiscal número 247677825 e com a declaração de reinício de atividade de 11/06/2019, que se arquiva, como 2.º Outorgante.-----

----- É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

**PRIMEIRA**

----- O objeto do contrato é a "Prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução dos Balneários e Bancada do Parque Desportivo de Cantanhede".-----

**SEGUNDA**

----- A presente prestação de serviços será executada de acordo com a proposta do 2.º outorgante, o trabalho de conceção selecionado no Concurso Público de

Conceção através do qual o Município de Cantanhede se obrigou a celebrar o presente contrato de prestação de serviços por ajuste direto, o processo de concurso (convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos), aprovado para o efeito, e o relatório de consulta, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato e vão ser devidamente rubricados pelas partes intervenientes.-----

#### TERCEIRA

----- O valor do contrato é equivalente ao da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, que faz parte integrante do presente contrato, no montante global de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

#### QUARTA

----- O 2.º outorgante submete-se inteiramente às condições do referido caderno de encargos, aprovado para esta prestação de serviços, e às condições gerais do regime legal de fornecimento de bens e serviços a entidades públicas, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, documentos que depois de rubricados ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do número 2, do artigo 96.º, do citado diploma legal.-----

#### QUINTA

----- São da inteira responsabilidade do 2.º Outorgante todas as fraudes cometidas no desempenho da prestação de serviço ora contratada.-----

#### SEXTA

----- A elaboração do projeto deverá desenvolver-se nas cinco fases, que se resumem, conforme metodologia preconizada para a prestação de serviços, a



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

executar nos prazos indicados, diga-se a Fase 1 - Elaboração do Anteprojeto, a executar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias seguidos, contados da presente data; a Fase 2 - Projeto de Execução, a executar no prazo máximo de 90 (noventa) dias seguidos, contados da data da comunicação da aprovação da fase anterior; a Fase 3 - Resposta aos esclarecimentos de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada; a Fase 4 - Resposta aos erros e omissões de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada e a Fase 5 - Assistência Técnica, a prestar de acordo com a evolução da execução dos trabalhos.-

SÉTIMA

----- A prestação de serviços contempla também a aprovação pelas entidades competentes dos respetivos Projetos, sendo que o valor global do presente Contrato inclui as taxas de aprovação nas respetivas entidades, incluindo, quando aplicável, a emissão das respetivas certificações, bem como a coordenação dos diversos projetos, atestando a compatibilidade entre os mesmos.-----

OITAVA

----- O prazo de pagamento seguirá o plano de pagamentos, que se resume, e que foi estipulado no ponto 4., da parte I, do caderno de encargos, aprovado para o presente ajuste direto, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após emissão das respetivas faturas. Assim, o plano de pagamentos a considerar será o seguinte: 1.ª Prestação: 20% do total dos honorários devidos com a celebração do Contrato e contra a entrega de caução de igual valor; 2.ª Prestação: 15% do total dos honorários devidos com a aprovação do Anteprojeto pela entidade adjudicante; 3.ª Prestação: 45% do total dos honorários devidos com a aprovação do Projeto de Execução pela entidade adjudicante; 4.ª Prestação: 10% do

total dos honorários devidos com a entrega das respostas aos erros e omissões decorrentes do procedimento concursal de empreitada e 5.ª Prestação: 10% do total dos honorários devidos pela Assistência Técnica em obra, pagos com a "Receção Provisória" da respetiva obra.-----

#### NONA

----- No caso de se optar pelo não recebimento da 1.ª prestação, esta só será paga com a 2.ª prestação, dispensando-se então a apresentação da caução, sendo que após a adjudicação deverá o adjudicatário comunicar a este Município qual a opção escolhida.-----

#### DÉCIMA

----- A presente despesa será distribuída pelos anos de 2019 e de 2021, em função do plano de pagamentos previsto, dado o cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. No entanto, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão de 14/12/2018. Para o ano em curso, a prestação de serviços, tem cabimento no Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovados para o corrente ano, na Rúbrica do P.P.I. 02 252 2001/21 2 - "Parque Desportivo de Cantanhede, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07010406 - "Instalações Desportivas e Recreativas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde a verba se encontra



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

previamente cabimentada sob o número RI Concurso 357/2019, de 23/01/2019, que contempla já o valor da despesa adjudicada para o ano de 2021, na informação de cabimento para anos seguintes, nos seguintes termos: Ano 2019 - 67.500,00 € (90% do total dos honorários relativos à 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª prestações do plano de pagamentos) e Ano 2021 - 7.500,00 € (10% do total dos honorários relativos à 5.ª prestação do plano de pagamentos), valores aos quais acresce IVA, à taxa legal em vigor. Mais se informa que a presente despesa foi comprometida, em 19/07/2019, sob o número Contrato 55/2019/2019, com o número sequencial de compromisso 32858, do Sistema de Contabilidade Autárquica.-----

DÉCIMA-PRIMEIRA

----- Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, o gestor do presente contrato é o Senhor Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo do Município.-----

DÉCIMA-SEGUNDA

----- Ficam arquivados no processo respeitante à presente prestação de serviços os seguintes documentos apresentados pelo Senhor João Manuel da Silva Letra Lopes Paixão, sendo que dele ficam a fazer parte integrante:-----

----- Declaração conforme modelo constante do Anexo II, do novo Código dos Contratos Públicos, emitida em 16/07/2019, para cumprimento da alínea a), do número 1, do artigo 81.º, do referido diploma legal.-----

----- Fotocópia do Certificado do Registo Criminal, do Senhor João Manuel da Silva Letra Lopes Paixão, emitido em 05/06/2019.-----

----- Fotocópia de uma Certidão passada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (Serviço de Finanças de Lisboa - 8), em 07/06/2019, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada.-----

----- Fotocópia de uma Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 05/06/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a sua situação contributiva perante aquele Instituto.-----

----- A presente prestação de serviços foi adjudicada por despacho superiormente proferido em 11/07/2019, na sequência de ajuste direto aberto para o efeito, tendo sido simultaneamente aprovada a minuta do presente contrato.-----

----- Lido e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos o acharam conforme, pelo que comigo José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, que o subscrevo, o vão assinar.-----

CANTANHEDE, 19 de julho de 2019

O Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

O Senhor João Manuel da Silva Letra Lopes Paixão,

João Manuel da Silva Letra Lopes Paixão

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

José Alberto Arêde Negrão

---